



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GUAPORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Guaporé
Secretaria Municipal de Educação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por objetivo o fornecimento de purificadores de água, bebedouros de inox e filtros de reposição compatíveis com os respectivos equipamentos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação e de suas unidades escolares. A aquisição destina-se a garantir o fornecimento contínuo de água potável de qualidade, promovendo melhores condições de higiene, saúde e bem-estar para alunos, professores, servidores e demais usuários dos ambientes escolares.

Os purificadores de água e os bebedouros de inox proporcionarão maior segurança, praticidade e qualidade no consumo de água, contribuindo para a promoção da saúde, o conforto dos usuários e a melhoria das condições de permanência nas unidades escolares. Os bebedouros de inox apresentam elevada durabilidade, resistência à corrosão, facilidade de higienização e maior vida útil, características que os tornam adequados para ambientes de uso coletivo. Os filtros de reposição compatíveis serão utilizados na manutenção preventiva dos equipamentos, assegurando a eficiência do processo de filtragem, o pleno funcionamento dos purificadores e bebedouros e a continuidade do fornecimento de água em conformidade com os padrões de qualidade e potabilidade.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para garantir o adequado funcionamento dos equipamentos destinados ao fornecimento de água potável, assegurando melhores condições de higiene, saúde, conforto e segurança à comunidade escolar, bem como contribuindo para a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Embora a presente contratação não esteja prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Guaporé/RS para o exercício de 2026, será promovida a devida adequação do planejamento, mediante a inclusão da demanda, em conformidade com os procedimentos administrativos aplicáveis.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços têm natureza comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Para fornecimento dos itens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base no levantamento das necessidades realizado junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, considerando o número de escolas, a quantidade de turmas, os ambientes que necessitam de atendimento e a demanda informada pela Secretaria Municipal de Educação. Por se tratar da primeira contratação com esse objeto, não existem aquisições anteriores que possam servir de parâmetro, razão pela qual a estimativa foi elaborada com base nas necessidades identificadas, visando assegurar o adequado fornecimento de purificadores de água e filtros de reposição compatíveis para atender às unidades escolares durante o período de vigência da contratação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a aquisição, por meio do sistema de registro de preços de condicionadores de ar e televisão para manutenção das atividades das Escolas Municipais de Educação Infantil Municipais.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de até R\$ 114.699,90, sendo os mesmos adquiridos conforme demanda e disponibilidade orçamentária da Secretaria.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 7445/2023 de 28 de novembro de 2023, que “Institui normas de procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Município de Guaporé”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta é a aquisição de purificadores de água mais um filtro compatível com o mesmo e bebedouro de inox para suprir as necessidades das escolas municipais, conforme as seguintes especificações/condições:

7.2 O prazo de entrega dos objetos supracitados, após assinatura do contrato/autorização de fornecimento deverá ser de até 30 (trinta) dias a contar da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento dos produtos desta licitação correrão por conta exclusiva do licitante vencedor.

7.4 Os itens deverão ter sido confeccionados em atendimento às normatizações técnicas brasileiras, respeitado o prazo de garantia mínima informado na descrição, quando for o caso.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto causaria inviabilidade técnica.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o presente processo licitatório, pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, em consonância com os princípios da eficiência e da economicidade. Busca-se, ainda, garantir o tratamento isonômico entre os licitantes, promover a justa competição e prevenir a contratação com sobrepreço, preços manifestamente inexequíveis ou a ocorrência de superfaturamento na execução contratual.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. A Secretaria Municipal de Educação deverá indicar os agentes que atuarão como gestor e fiscal do contrato no Termo de Referência que acompanhará o processo licitatório.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de purificadores de água, bebedouros de inox e filtros de reposição pode gerar impactos ambientais relacionados principalmente ao processo de fabricação dos equipamentos, ao consumo de energia elétrica durante sua utilização, à substituição periódica dos elementos filtrantes e ao descarte dos equipamentos e filtros ao final de sua vida útil.

Para minimizar esses impactos, recomenda-se a aquisição de equipamentos com elevada eficiência energética, preferencialmente classificados com Selo Procel e Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE), quando aplicáveis, contribuindo para a redução

do consumo de energia elétrica. Também é recomendável que os bebedouros de inox sejam fabricados com materiais de alta durabilidade e resistência à corrosão, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

Os filtros de reposição deverão possuir compatibilidade com os equipamentos existentes e, após sua vida útil, ser descartados de forma ambientalmente adequada, observando as orientações do fabricante e a legislação ambiental vigente. Sempre que possível, deve-se priorizar fornecedores que adotem programas de logística reversa ou práticas de gestão ambiental voltadas à destinação correta dos resíduos.

Os purificadores de água e bebedouros que se tornarem inservíveis deverão ser encaminhados para reutilização, reciclagem ou descarte por meio de empresas ou pontos de coleta autorizados, evitando a disposição inadequada de resíduos e reduzindo os riscos de contaminação do solo e dos recursos hídricos.

Essas medidas contribuem para promover a sustentabilidade nas contratações públicas, incentivando o consumo consciente, a eficiência no uso dos recursos naturais, a redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos e materiais utilizados.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e na existência de planejamento orçamentário e saldo financeiro suficiente, a contratação se mostra viável, razoável, atende a finalidade pública e possui respaldo técnico, devendo ser observados os preços praticados no mercado.

Guaporé, 08 de julho de 2026.

Gustavo Marques
Secretário Municipal de Educação